



LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.279, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E O ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE LORENA, ESTADO DE SÃO PAULO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

CAPÍTULO I

TÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º – Fica alterada a Lei Orçamentária Anual – LOA sob o nº 3.213, de 23 de dezembro de 2008, mais precisamente no que tange a execução orçamentária que concerne a Secretaria Municipal de Educação em virtude da inclusão na Lei Complementar nº 53, de 19 de dezembro de 2007, do projeto “Programa Caminho da Escola”, para aquisição de um ônibus do Programa Caminho da Escola, para suprir necessidades o transporte escolar, gerenciado pela Secretaria Municipal da Educação e na Lei Ordinária Municipal nº 3.252, de 14 de julho de 2009, do Programa de Intervenções Viárias - **PROVIAS**, para aquisição de máquinas e equipamentos pela Secretaria Municipal de Manutenção, Serviços Urbanos e Rurais



LIVRO DE LEIS

CAPÍTULO II
TÍTULO I

DO LIMITE DOS CRÉDITOS E DA ABERTURA

Art. 2º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 433.200,00 (quatrocentos e trinta e três mil e duzentos reais) para custear o “**Programa Caminho da Escola**” e na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para custear o Programa de Intervenções Viárias - **PROVIAS**, conforme discriminação abaixo:

Unidade Orçamentária: – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: – Ensino Fundamental

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0013 – Ensino Fundamental- decenciais

Atividade: 1052 – Aquisição de Ônibus do Programa Caminho da Escola.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 433,200,00

Total.....R\$ 433.200,00

Unidade Orçamentária: – Secretaria Municipal de Manutenção, Serviços Urbanos e Rurais

Unidade Executora: – Manutenção da Frota de Veiculo

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0018 – Transportes

Atividade: 1053 – Aquisição de Maquinas e equipamentos.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,000,00

Total.....R\$ 1.000,000,00



LIVRO DE LEIS

Art. 3º – Para atendimento dos ordenamentos prescritos nos artigos anteriores fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por ato próprio, a incluir no orçamento da receita o valor de R\$ 1.433.200,00 (milhão quatrocentos e trinta e três mil e duzentos reais), referente:

2100.00.00.00 – Operações de Crédito

2110.00.00.00 – Operações de Créditos Internas

2114.00.00.00 - Operações de Créditos Internas Contratuais Relativas a Programas de Governo

2114.01.00.00 – Operações de Créditos Internas para Programa da Educação “Caminho da Escola” e Programa de Intervenções Viárias – PROVIASR\$ 1.433,200,00

Total.....R\$ 1.433.200,00

CAPÍTULO III
TÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, lei Complementar nº 11 de 22 de Dezembro de 2005, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta lei, relativamente ao Crédito aberto e as respectivas alterações introduzidas neste texto legal, fundamentado na à Aquisição de Ônibus do Programa “**Caminho da Escola,**” para suprir necessidades no transporte escolar, gerenciado pela Secretaria da Educação e para o Programa de Intervenções Viárias - **PROVIAS**, para aquisição de maquinas e equipamentos gerenciado pela Secretaria Municipal de Manutenção, Serviços Urbanos e Rurais.

CAPÍTULO IV
TÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



LIVRO DE LEIS

Art. 5º Fica igualmente alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3209 de 29 de Setembro de 2008, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta lei, relativamente ao Crédito aberto neste texto legal, objetivando ao atendimento das despesas da Aquisição de Ônibus do Programa Caminho da Escola, para suprir necessidades no transporte escolar, gerenciado pela Secretaria da Educação e do Programa PROVIAS, para a aquisição de maquinas e equipamentos gerenciados pela Secretaria Municipal de Manutenção, Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

P.M. de Lorena 10 de novembro de 2009.


PAULO CESAR NEME

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal